



LEI Nº 3.480, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Declaramos para os devidos fins que
Este documento foi Publicado pela
Prefeitura Municipal de Santa Helena
de Goiás, para conhecimento Público.
Santa Helena de Goiás-GO, 30/03/26

Natalia
Natalia Ferreira Lima
Matrícula 626467

“Corrige erro material constante na Lei Municipal nº 3.436, de 14 de outubro de 2025, quanto ao quantitativo total de cargos de Professor Regente P III no Quadro Permanente do Magistério Público Municipal, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica corrigido o erro material constante no parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 3.436, de 14 de outubro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único: Com o acréscimo autorizado nesta Lei, o Município contará com 76 (setenta e seis) cargos de Professor Regente P III no Quadro Permanente do Magistério Público Municipal.”

Art. 2º A correção promovida por esta Lei não implica criação de novos cargos, nem alteração de atribuições, jornada de trabalho, vencimentos ou requisitos de provimento, tratando-se exclusivamente de retificação de erro material na redação legal anteriormente aprovada.

Art. 3º As disposições da Lei Municipal nº 3.436, de 14 de outubro de 2025, permanecem integralmente válidas, no que não conflitarem com a presente correção.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de vigência da Lei Municipal nº 3.436, de 14 de outubro de 2025, exclusivamente para fins de correção do erro material.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, 30 DE MARÇO DE 2026.

IRIS MARTINS PARREIRA
IRIS MARTINS PARREIRA

Prefeito Municipal